

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 136/2019
Processo de Licitação: 136/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MATO QUEIMADO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 35/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 136/2019, Licitação nº. 13/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ENTREGARAM TEMPESTIVAMENTE OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA AS EMPRESAS: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ /0001-94) E R C RECICLAGEM DE AREIA LTDA. ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE DE TODAS AS EMPRESAS QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. VISANDO A AGILIDADE DO PROCESSO, POR NÃO HAVER RECURSO (EMPRESAS VERBALMENTE SE POSICIONARAM PELA NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO), PASSOU-SE A ABERTURA DAS PROPOSTAS NA MESMA SESSÃO, FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 43, INC. III DA LEI Nº 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 11 de Novembro de 2019

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

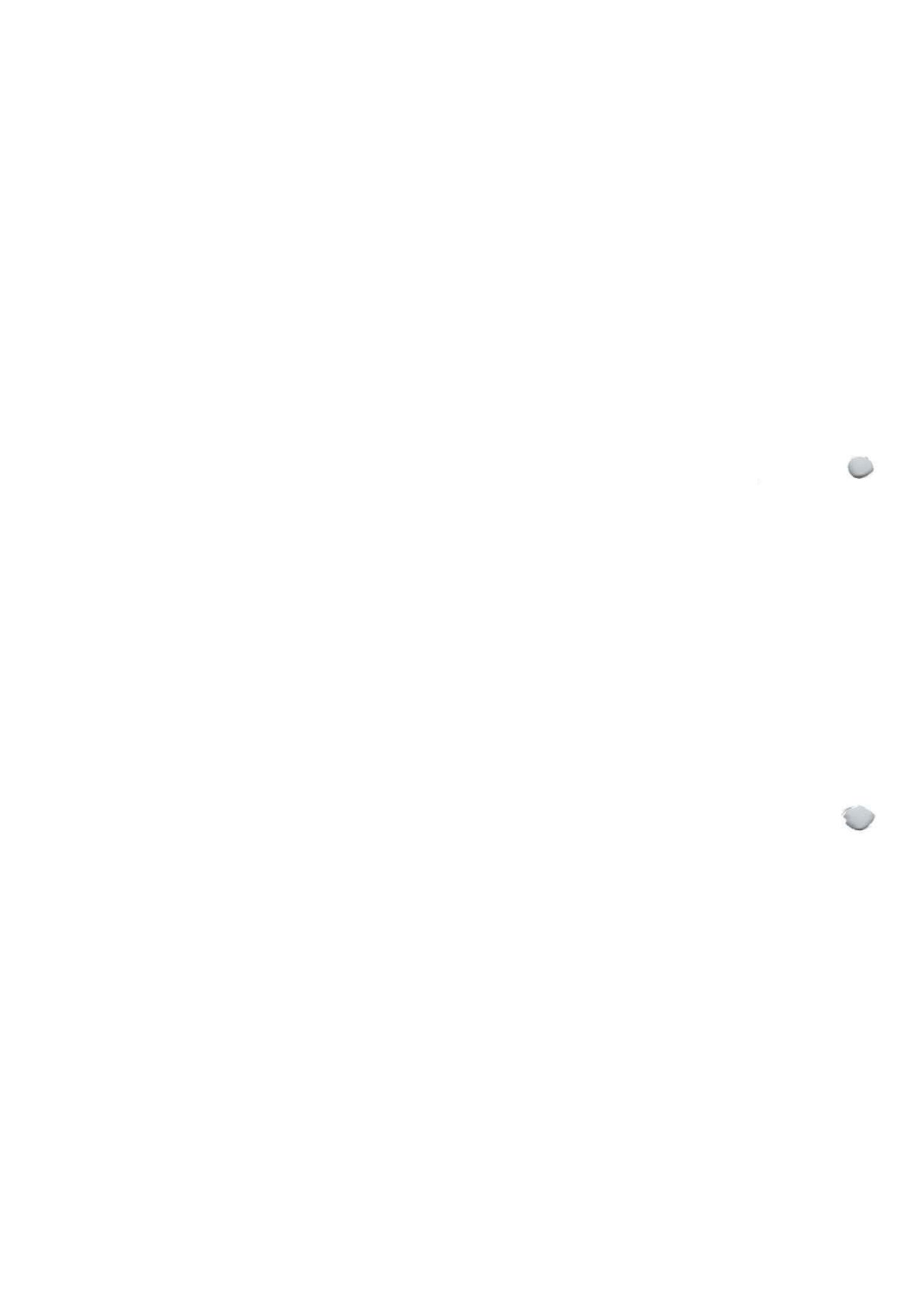
 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

..... - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

..... - MEMBRO SUPLENTE



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 136/2019
Processo de Licitação: 136/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MATO QUEIMADO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 11 de Novembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 136/2019, Licitação nº 13/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 10079 - R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	104,25	10.425,00
2	INFRA ESTRUTURA - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	261,615	26.161,50
3	PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	256,1758	25.617,58
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	326,12	32.612,00
5	PINTURA - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	22,0512	2.205,12
6	TOTEM DE INFORMAÇÕES - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	16,475	1.647,50
7	EQUIPAMENTOS PARQUE INFANTIL - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	156,60	15.660,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PRAÇA MATO QUEIMADO	PCEN	100,00		0,0000	421,095	42.109,50
Total do Participante ----->							156.438,20
Total Geral ----->							156.438,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 11 de Novembro de 2019

ASSINATURA:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

 - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA

 - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS

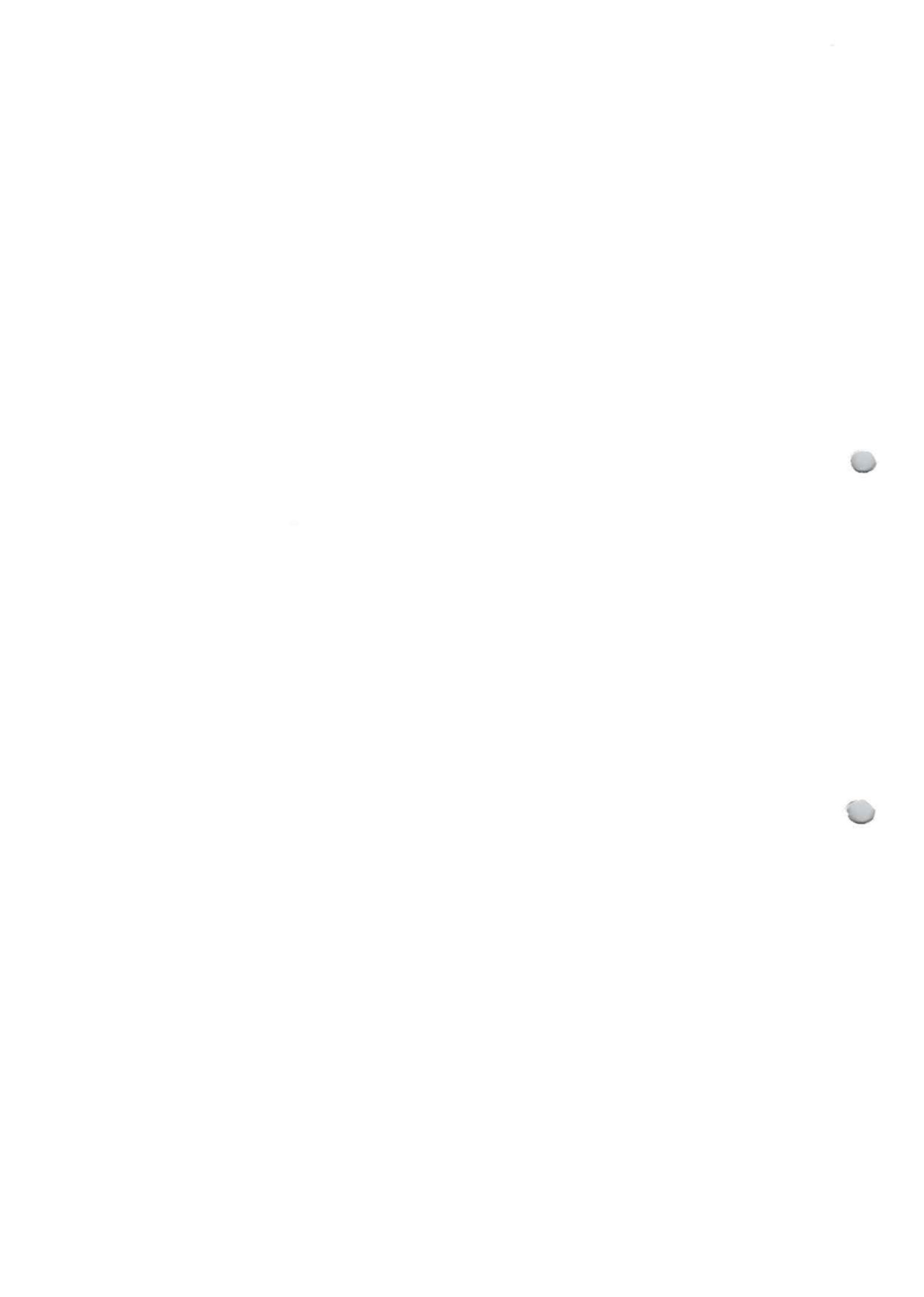
 - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI

 - MEMBRO SUPLENTE

ROQUE GONSALES MONTIBELLER

 - MEMBRO SUPLENTE



Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

Publicação Nº 2223094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – SRP 053 (EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP)

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de produtos e materiais para manter a assepsia do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição do município de Nova Trento/SC, localizado na Rua Floriano Peixoto nº 151, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega dos envelopes: até as 08:30 do dia 25/11/2019. Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 25/11/2019. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

Publicação Nº 2222879

ATA Nº 18 - Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório nº 136/2019 – Tomada de Preço nº 013/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra com fornecimento de material, para construção de Praça no bairro Mato Queimado município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94) e R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20). Da análise da documentação, constatou-se que todas As empresas atendiam ao solicitado no edital. Não havendo interposição de recursos contra o julgamento da habilitação, fundamentado nos termos do art. 43, inc. III da lei nº 8.666/93 e do edital. Passou-se a fase de abertura das propostas, na mesma data do julgamento da habilitação, ou seja, 11/11/2019 às 09:00 horas. Da análise das propostas, restou vencedora a empresa R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20) cuja proposta foi de R\$ 156.438,20 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Nova Trento (SC), 11 de novembro de 2019.

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

RESUMO CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 2223092

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento - IPREVENT

CONTRATO Nº 002/2019

Origem: Compra Direta. Homologação: 11/11/2019.

Contratante: IPREVENT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento, com sede à Rua Santo Inácio, Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, CNPJ nº 04.529.689/0001-05.

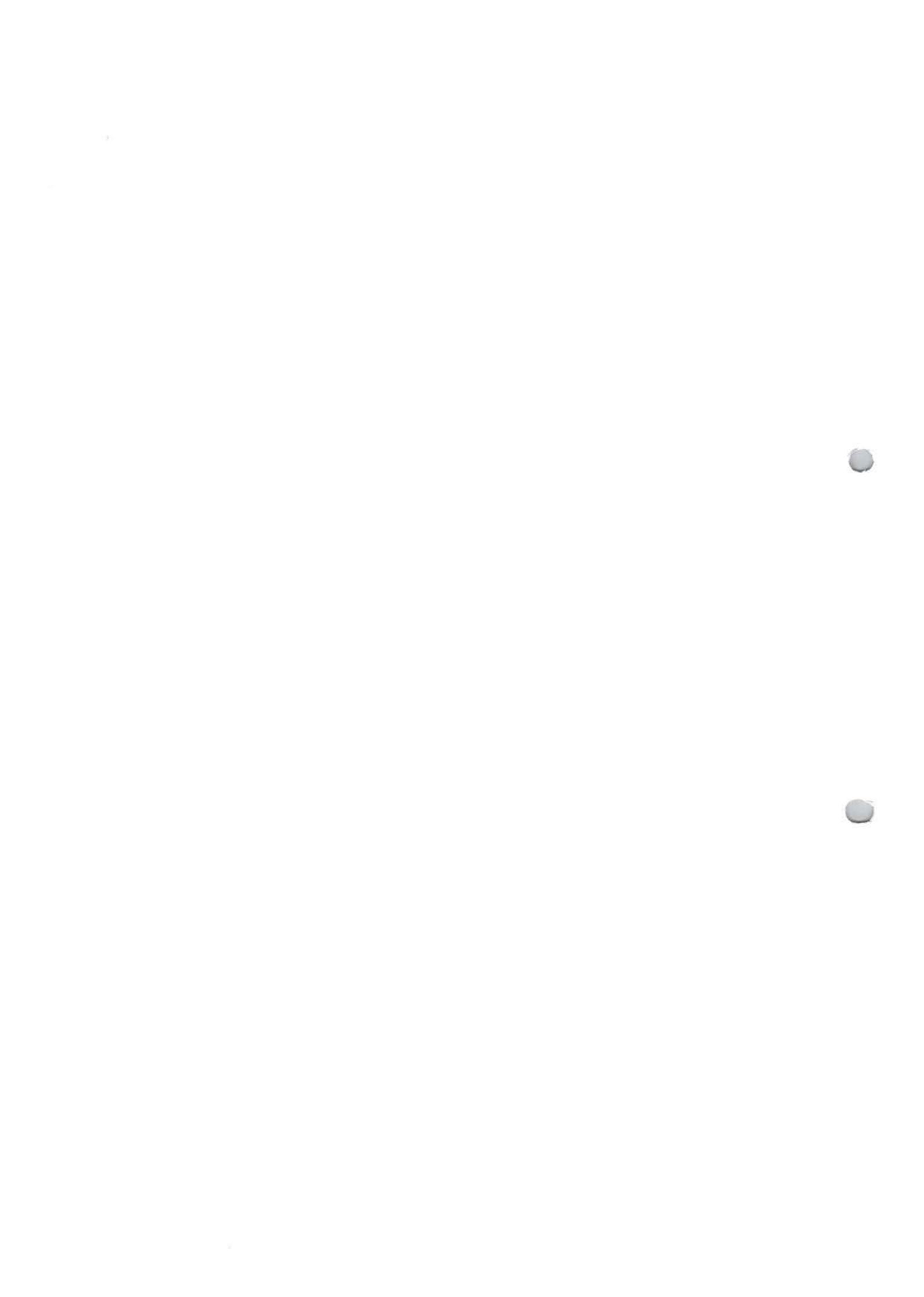
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., com sede à Rua João Pessoa, 134, Centro, Criciúma/SC, CNPJ nº 00.456.865/0001-67.

Objeto do Contrato: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional e prestação dos seguintes serviços especializados: Manutenção legal e corretiva durante o período contratual; Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade; Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s); Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado; Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado. O valor total é de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: 11/11/2019 a 11/11/2020.

Nova Trento, 11 de novembro de 2019.

MOISÉS CIPRIANI

Diretor



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 136/2019
Processo de Licitação: 136/2019
Data do Processo: 01/10/2019



Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 136/2019
b) Licitação Nr.: 13/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 20/11/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MATO QUEIMADO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

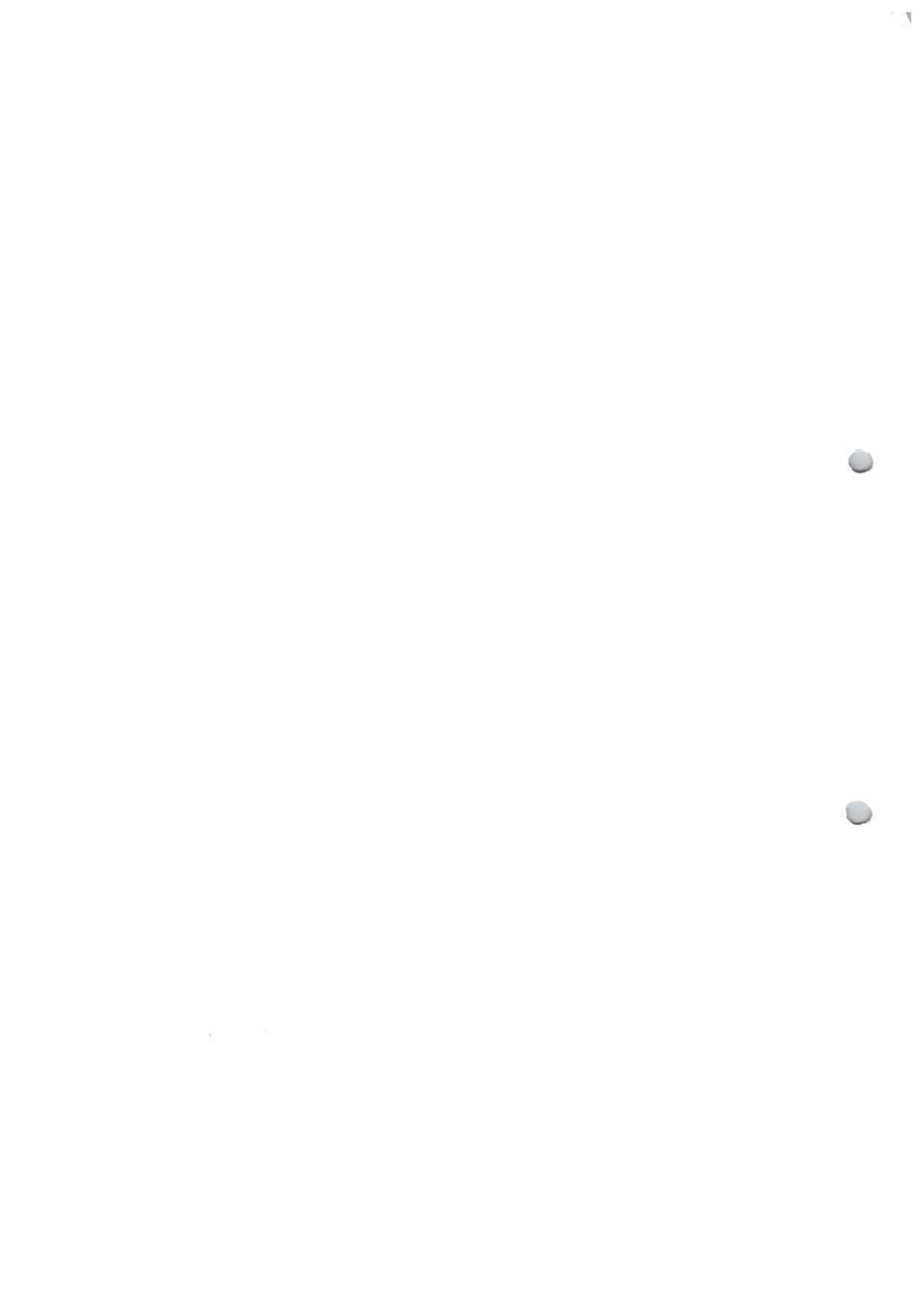
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME (10079)

1	SERVIÇOS INICIAIS - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	104,25	10.425,00
2	INFRA ESTRUTURA - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	261,615	26.161,50
3	PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	256,1758	25.617,58
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	326,12	32.612,00
5	PINTURA - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	22,0512	2.205,12
6	TOTEM DE INFORMAÇÕES - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	16,475	1.647,50
7	EQUIPAMENTOS PARQUE INFANTIL - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	156,60	15.660,00
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PRAÇA MATO QUEIMADO	²CEN	100,00	0,0000	421,095	42.109,50
					Total do Fornecedor:	156.438,20
					Total Geral:	156.438,20



CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 136/2019
Processo de Licitação: 136/2019
Data do Processo: 01/10/2019



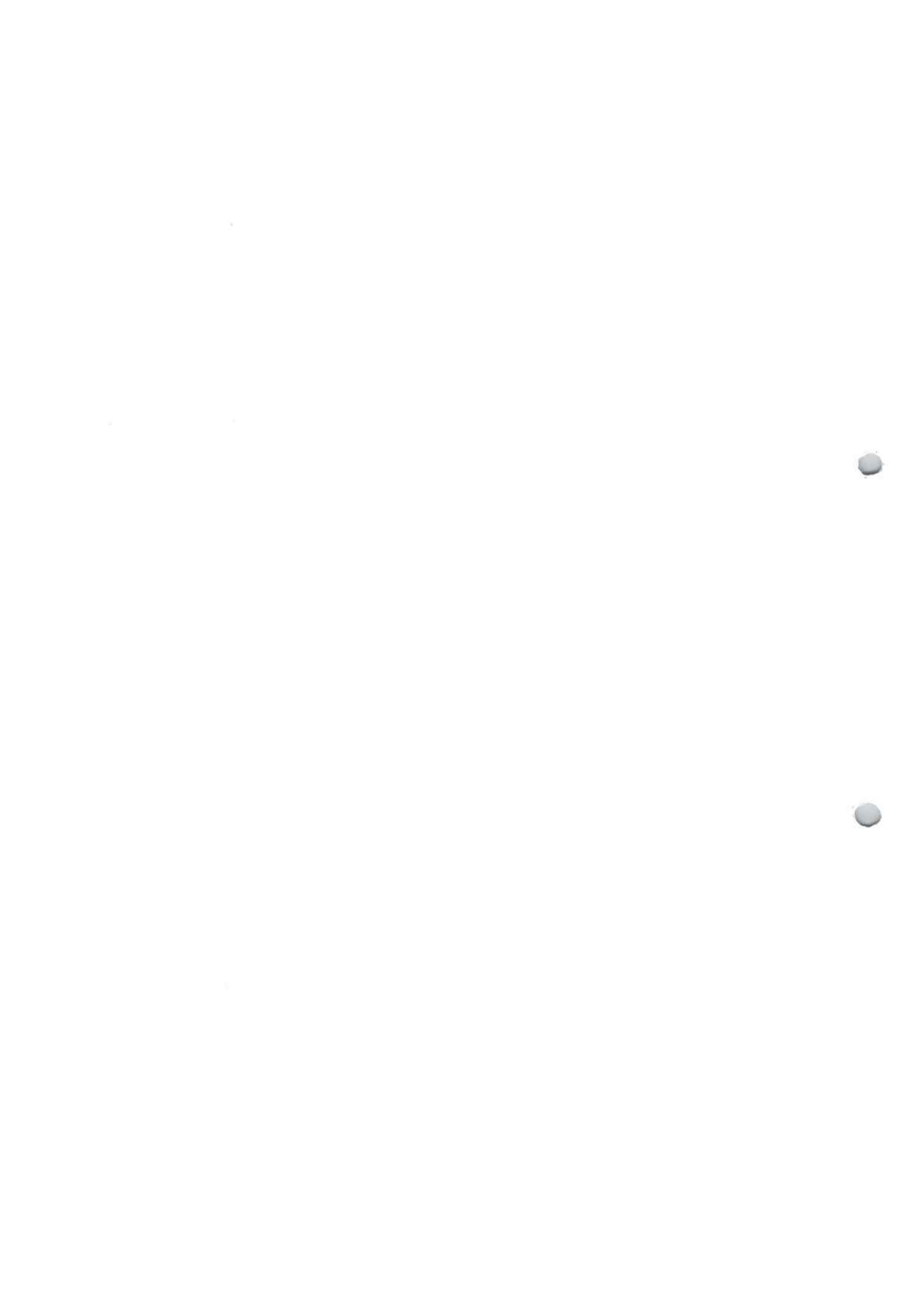
Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.026.4.4.90.00.00.00.00 (268) Saldo: 165.000,00

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, above a large empty rectangular box.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 128/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MATO QUEIMADO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado Contratante, e a empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, neste ato representada por Charles Pires da Silva, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 136/2019, Tomada de Preços n. 013/2019, de 01 de outubro de 2019, homologado em 20/11/2019, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material, para construção de Praça no bairro Mato Queimado município de Nova Trento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 136/2019 – Tomada de Preços n. 013/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Indústria Cultura e Turismo, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

I - contactar com a Prefeitura antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;

XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

XVII – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.026 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA

268 4.4.90.00.00.00.1.0000.0

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de **R\$ 156.438,20 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

IV – Para liberação do primeiro pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação: a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA de execução do projeto; b) Matrícula da Obra ou serviço junto ao INSS;

V – Para liberação do último pagamento à empresa, além de apresentar boletim de medição e Nota Fiscal, deverá apresentar a seguinte documentação: a) Termo de Recebimento definitivo da Obra/Serviço; b) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula da obra; c) CND – Certidão Negativa de FGTS; d) Comprovação de quitação de encargos trabalhistas; e) Termo de garantia de equipamento se houver; f) Certidão de Conclusão da Obra.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

§ 5º Os atrasos na execução da obra serão diretamente descontados na Ordem de Pagamento, referente aos dias de atraso. O valor a ser descontado entrará como Receitas Diversas do município. Para apurar dias de atraso serão levados em conta o Cronograma apresentado na proposta.

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- III - da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;
- IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;
- V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;
- VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.
- VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.
- VIII - da vigência: o contrato terá vigência até o dia 30/06/2020, podendo ser prorrogada mediante fato superveniente, devidamente justificado, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.
- Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I - Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II - Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito - CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação - CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

- I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Os atrasos na execução da obra, caso não justificados pela empresa, serão diretamente descontados na Ordem de Pagamento, referente aos dias de atraso. O valor a ser descontado entrará como Receitas Diversas do município. Para apurar dias de atraso serão levados em conta o Cronograma apresentado na proposta.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (vias) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 21 de novembro de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito
Contratante



R C RECICLAGEME EXTRAÇÃO DE AREIA

LTDA
Contratada



Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1.



Aprigio José Botameli

2.



Denner Soares de Oliveira



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO

020/2019/COMPRAS/PL136/TP013/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, a iniciar os serviços, referente à execução de serviços de mão de obra com fornecimento de material, para construção de Praça no bairro Mato Queimado município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, **TOMADA DE PREÇOS N° 013/2019 de 01/10/2019**, e formalizada pelo **Contrato n° 128/2019 de 21/11/2019**.

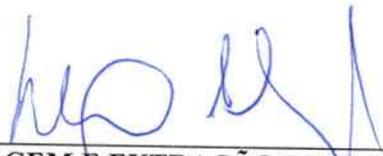
O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **RS 156.438,20 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, com **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 21 de novembro de 2019.

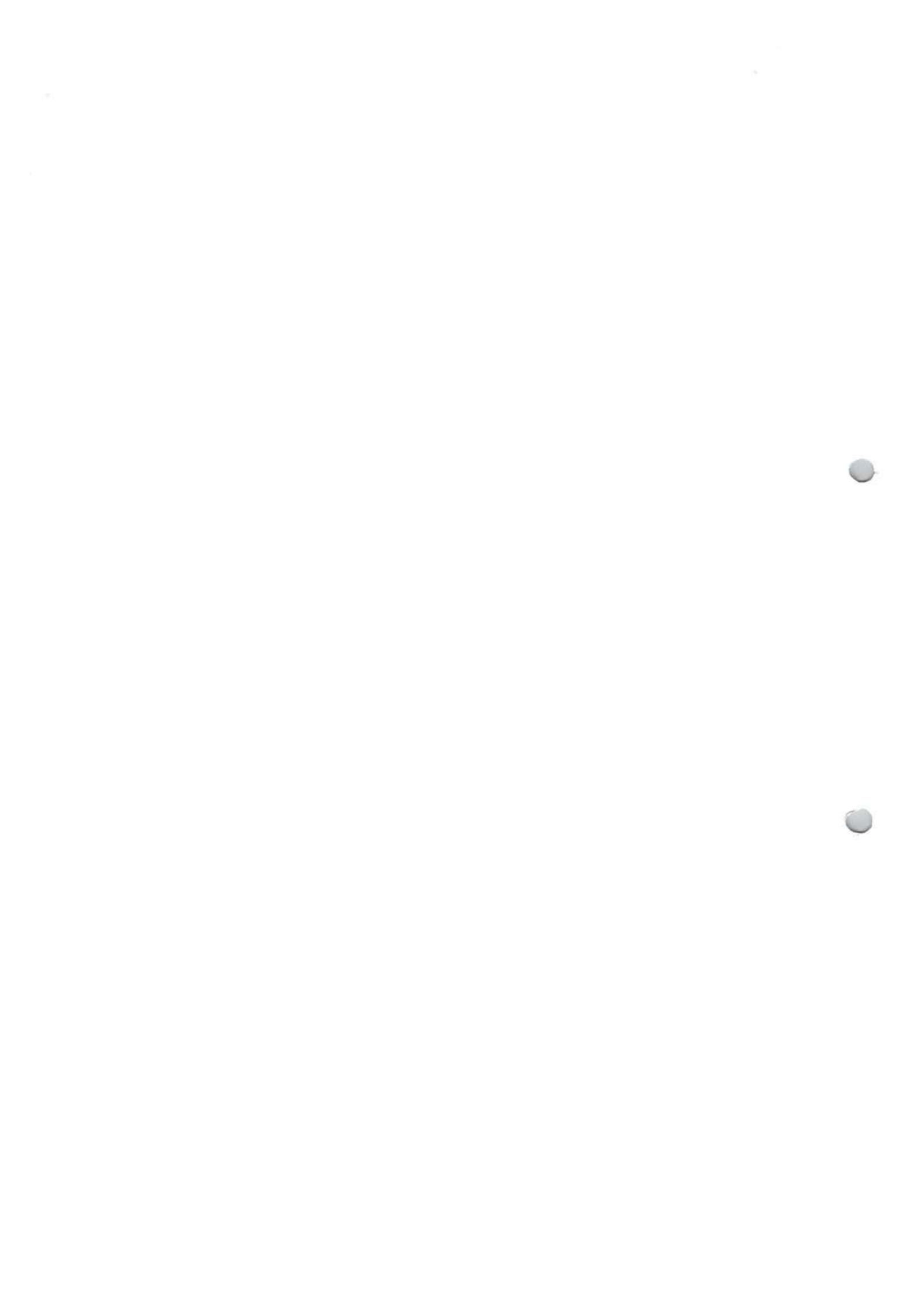


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 29/11/19



R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Contratada



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 127/2019**

Publicação Nº 2234735

CONTRATO Nº 127/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, estabelecida à Rua Paulino Júlio de Souza, nº 974, Ipiranga, São José/SC, CNPJ nº 17.405.971/0001-14. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de limpezas em geral, a empresa realizará a limpeza em todo Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, visto que após as reformas realizadas nas dependências do Hospital geraram poeira e sujeiras do pós obra, conforme especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência) do presente edital. O valor a ser pago pelo Município será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência: 19/11/2019 a 31/12/2019.

Nova Trento, 19 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 128/2019

Publicação Nº 2234832

CONTRATO Nº 128/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de material, para construção de Praça no bairro Mato Queimado município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. O valor total de R\$ 156.438,20 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 21/11/2019 a 30/06/2020.

Nova Trento, 21 de novembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 858/2019 "A"

Publicação Nº 2234729

PORTARIA Nº 858/2019 "A"
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

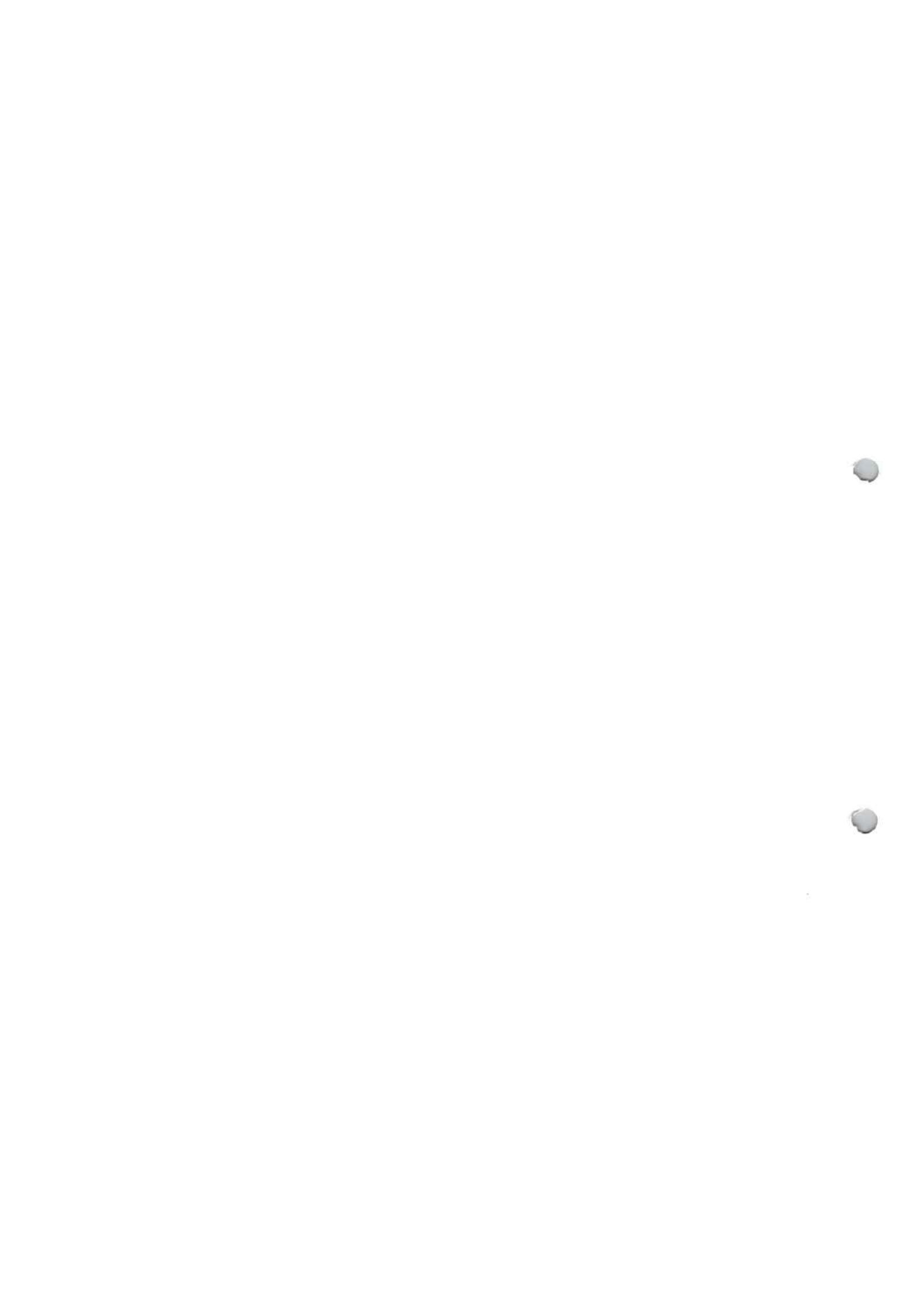
Prorrogar a Portaria nº 774/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 04/2019, de 01/07/2019, homologado em 02/09/2019, convocado conforme Decreto nº 168/2019, LUIZ SNAIDER, matrícula nº 8190, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 13 de novembro de 2019 até 20 de maio de 2020, em substituição ao Titular Vanderli Tomio, afastado conforme Portaria nº 858/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova Trento
277
Fis. nº 0

C.I. Nº 008/CAP/PMNT/2020

Nova Trento, 29 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.

Aprígio José Bottameli

DD. Diretor de Compras e Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Encaminha documentos para arquivo.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, a pedido do Engenheiro fiscal **Onildo Dalbosco Júnior** encaminhar a seguinte documentação referente a obra da Praça do Mato Queimado, **Tomada de Preço 13/2019**, para arquivo no processo licitatório correspondente:

- Projeto elétrico Prancha 01 e 02 (cumprindo item do edital);
- ART projeto elétrico do Eng. Raniery Paes de Farias;
- ART execução empresa RC Reciclagem e Extração de Areia Ltda;
- Ofício 75/2020 que menciona a troca de poste/luminária com aceite do fiscal.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Cristina Sim Cardoso
Captação de Recursos
Pref. Mun. Nova Trento

RECEBIDO
29 / 04 / 2020
NOME: AMS
RG/CPF: _____

BRAND
UNION



BRAND
UNION

BRAND
UNION



RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ 00.171.486/0001-20

Endereço: Rua Jaime Pedro Alves, nº 200
Bairro: Limoeiro - Cidade: Itajaí - SC - CEP 88301-070
Fone (47) 3246-5205 - licitacao@rcreciclagem.com.br



OFÍCIO 75/2020

Para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Objeto: TROCA DE POSTE/LUMINÁRIA.

Prezados,

RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 00.171.486/0001-20, neste ato representado por seu representante, Sr. Ângelo Gabriel Vechi Adato, brasileiro, engenheiro civil, estabelecido comercialmente no endereço da pessoa jurídica, CPF nº. 099.242.669-35 (engenharia3@raimondi.com.br), vem perante a presença de Vossa Senhoria apresentar o que segue.

Conforme apresentado em reunião no dia 16/04/2020 aos responsáveis pela obra por parte da prefeitura de Nova Trento, e aprovado no dia 27/04/2020 pelo Sr. Junior Dalbosco, será realizada a troca dos itens abaixo:

4.5) Poste metálico decorativo externo p/ jardim h = 3,50 m, preto, com 01 luminária – conforme distribuição no projeto arquitetônico e elétrico, serão instalados postes metálicos para iluminação da praça. Os detalhes dos mesmos deverão obedecer ao projeto, inclusive a base de fixação em concreto. A luminária será tipo decorativa para jardim, sendo o poste em tubo de aço, difusor em vidro esférico leitoso, com Soquete tipo E-27 e lâmpada mista de 160W.

4.6) Poste metálico decorativo externo p/ jardim h = 3,50 m, preto, com 02 luminárias – conforme distribuição no projeto arquitetônico e elétrico, serão instalados postes metálicos para iluminação da praça. Os detalhes dos mesmos deverão obedecer ao projeto, inclusive a base de fixação em concreto.

Pelos itens abaixo:

4.5) Poste flangeado (200mm x 200mm) produzido em aço galvanizado, dois braços curvo tipo bengala, suportes em alumínio para globos com boca de 150mm, soquetes E27 pintura eletrostática a pó na cor preta - alt 3000mm x larg 400mm. Globo em polietileno leitoso com colar Boca.150mm x Diam.300mm. Lâmpada bulbo LED 30w 6500k bivolt 2700lumens vida útil 25.000 horas.

4.6) Poste flangeado (200mm x 200mm) produzido em aço galvanizado, um braço curvo tipo bengala, suportes em alumínio para globos com boca de 150mm, soquetes E27 pintura eletrostática a pó na cor preta - alt 3000mm x larg 400mm. Globo em polietileno leitoso com colar Boca.150mm x Diam.300mm. Lâmpada bulbo LED 30w 6500k bivolt 2700lumens vida útil 25.000 horas.



Luminária prevista em projeto.



Luminária proposta.

Sem mais para o momento.

Desde já grato,

Itajaí-SC, 27 de abril de 2020.


Ângelo Gabriel Vechi Adato
CREA / SC: 171108-0

Ângelo Gabriel Vechi Adato
Engenheiro Civil
CREA 171108-0

Nome: _____

De acordo
29/04/2020

Onildo Dalbosco Júnior
Eng. Civil CREA/SC 34.561.7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2020 7356723-0

Inicial Individual



Fls nº. 280
RNP: 2513917901
Registro: 132220-8-SC

1. Responsável Técnico

RANIERY PAES DE FARIAS

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: RC RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA

Endereço: RUA CAMBORIU 640

Complemento:

Cidade: ITAJAI

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 32.612,00

Contrato: 128/2019

Celebrado em: 21/11/2019

Honorários:

Vinculado à ART: 7217979-4

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: AC ITAJAI

UF: SC

CPF/CNPJ: 00.171.486/0001-20
Nº: 200

CEP: 88301-970

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Endereço: PRAÇA BAIRRO MATO QUEIMADO

Complemento:

Cidade: NOVA TRENTO

Data de Início: 21/11/2019

Finalidade:

Data de Término: 21/11/2020

Coordenadas Geográficas:

Bairro: MATO QUEIMADO

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: S/N

CEP: 88270-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Dimensão do Trabalho:		
Instalação elétrica com entrada de energia individual em baixa tensão até 75 kW de carga instalada			6,40	Quilowatt(s)
Enterramento de instalação elétrica			16,00	Ponto(s)
Coordenação de Serviços	Planejamento	Coordenação		Direção
Duto Para Cabos Elétricos	Execução		1,00	Equipes/Mês
Iluminação	Execução		2,00	Circuitos(s)
Iluminação pública	Execução		31,00	Luminária(s)
Ramal de Entrada de Energia em Baixa Tensão	Execução		22,00	Poste(s)
Verificação final de instalações elétricas em baixa tensão (item 7 da NBR5410)	Execução		40,00	Ampere(s)
			6,40	Quilowatt(s)

5. Observações

OBRA DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MATO QUEIMADO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS. CONFORME TP 013/2019 - CT 128/2019 - OS 020/2019

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAMVI - 05

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 27/04/2020: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 07/05/2020 | Registrada em:
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENTO - SC, 27 de Abril de 2020

 RANIERY PAES DE FARIAS
 081.686.199-43

Contratante: RC RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA
 00.171.486/0001-20



NOTAS

- 1- TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO CONDUTORAS DEVERÃO SER ATERRADAS.
- 2- TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A NR-10.
- 3- CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO DE BITOLA #2,5mm² ISOLADOS EM EPR-90°C 0,6/1kV.
- 4- OS CONDUTORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE CORES:
 - FASE - COR "PRETO";
 - NEUTRO - COR "AZUL CLARO";
 - TERRA - COR "VERDE/AMARELO, OU VERDE";
- 5- PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, VER MEMORIAL DESCRITIVO.



PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA

**ENGº RANIERY PAES DE FARIAS
CREA 132220-8**

OBRA:

PRAÇA DO MATO QUEIMADO

**PROJETO
ELÉTRICO**

01

PROPRIETÁRIO:

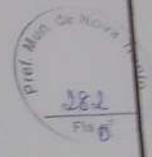
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO**



ESCALA	INDICADA	PROJETO:	PRAÇA MATO QUEIMADO
DATA	ABRIL/2020	ILUMINAÇÃO - PLANTA BAIXA	
PROJETO	RPF	LOCAL:	PRAÇA MATO QUEIMADO - RUA JOAQUIM SGROTT ESQUINA COM RUA TIJUCAS, BAIRRO MATO QUEIMADO - NOVA TRENTO-SC
DESENHO	RPF		

NOTAS

- 1- TODAS AS PARTES METÁLICAS NÃO CONDUTORAS DEVERÃO SER ATERRADAS.
- 2- TODA A INSTALAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E A NR-10.
- 3- CONDUTORES NÃO ESPECIFICADOS SERÃO DE BITOLA #2,5mm² ISOLADOS EM EPR-90°C 0,6/1kV.
- 4- OS CONDUTORES DEVERÃO TER AS SEGUINTE CORES:
 - FASE - COR "PRETO";
 - NEUTRO - COR "AZUL CLARO";
 - TERRA - COR "VERDE/AMARELO, OU VERDE";
- 5- PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, VER MEMORIAL DESCRITIVO.



PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ASSINATURA

**ENGº RANIERY PAES DE FARIAS
CREA 132220-8**

OBRA:

PRAÇA DO MATO QUEIMADO

**PROJETO
ELÉTRICO**

02

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO**



ESCALA	INDICADA	PROJETO:	PRAÇA MATO QUEIMADO
DATA	ABRIL/2020	ILUMINAÇÃO - DIAGRAMA UNIFILAR	
PROJETO	RPF	LOCAL:	
DESENHO	RPF	RUA JOAQUIM SGROTT ESQUINA COM RUA TIJUCAS, BAIRRO MATO QUEIMADO - NOVA TRENTO-SC	